

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi  
Santa Maria-RS, CEP 97105-900  
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23541.000264/2025-16

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na realização de **Exames de Ressonância Magnética e Diárias de Internação em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Neonatal e Pediátrica** para atendimento das demandas de pacientes internados e ambulatoriais, sendo estes prioritariamente pacientes oncológicos, do **Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM/EBSEH)**, com detalhamento constante no Termo de Referência e em seus Anexos.

| GRUPO                    | ITEM | CATSER  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MENSAL |
|--------------------------|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| I                        | 1    | 10863   | <b>Exame de ressonância magnética em paciente adulto ou pediátrico, com ou sem a utilização de contraste:</b> angioressonância magnética (crânio, pescoço, região cervical, tórax, abdômen, membros inferiores (bacia, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé) e/ou superiores (ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão)), ressonância magnética de plexo braquial, pescoço, articulação temporo-mandibular, espectroscopia, região cervical, coluna cervical, coluna torácica ou dorsal, coluna lombar, coluna lombo-sacra, crânio (órbita, face, seios da face, mastoide, ouvidos, fluxo liquorico), sela túrcica, membros superiores (ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão), membros inferiores (bacia, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé), tórax, próstata, abdômen inferior, pelve, abdômen superior, colangiorressonância, enteroressinância, articulações, multiparamétrica de próstata, multiparamétrica de bexiga, cardíaca, mama.                       | Unidade           | 370               |
| I                        | 2    | 10863   | <b>Exame de ressonância magnética COM anestesia/sedação em paciente adulto ou pediátrico, com ou sem a utilização de contraste:</b> angioressonância magnética (crânio, pescoço, região cervical, tórax, abdômen, membros inferiores (bacia, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé) e/ou superiores (ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão)), ressonância magnética de plexo braquial, pescoço, articulação temporo-mandibular, espectroscopia, região cervical, coluna cervical, coluna torácica ou dorsal, coluna lombar, coluna lombo-sacra, crânio (órbita, face, seios da face, mastoide, ouvidos, fluxo liquorico), sela túrcica, membros superiores (ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão), membros inferiores (bacia, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé), tórax, próstata, abdômen inferior, pelve, abdômen superior, colangiorressonância, enteroressinância, articulações, multiparamétrica de próstata, multiparamétrica de bexiga, cardíaca, mama. | Unidade           | 30                |
| <b>Item Independente</b> | 3    | 3020480 | Diárias de internação em Unidade de Terapia Intensiva Adulto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Diárias           | 30                |
| <b>Item Independente</b> | 4    | 3020480 | Diárias de internação em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Diárias           | 30                |
| <b>Item Independente</b> | 5    | 3020480 | Diárias de internação em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Diárias           | 30                |

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviços continuados para realização de **Exames de Diagnóstico por Imagem (Ressonância Magnética) e Diárias de Internação em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Neonatal e Pediátrica.**

1.2.1. **A presente contratação adotará como regime de execução a contratação por PREÇO UNITÁRIO.**

1.3. O critério de julgamento da proposta adotado será o de **MENOR PREÇO DO GRUPO para os itens 1 e 2 (GRUPO I) e MENOR PREÇO UNITÁRIO para o item 3, 4 e 5 (Itens Independentes).** Os itens formam um grupo único, considerando o entendimento de que a contratação dos referidos serviços com uma única empresa é mais conveniente e vantajosa para HUSM, visto que tal medida propicia maior uniformidade dos serviços executados e redução dos riscos de conflitos para os resultados. Ainda, na execução dos serviços, uma demanda implica a utilização de vários e incerto itens do grupo, os quais estão intrinsecamente relacionados e a adoção de grupo único para contratação viabiliza efetiva responsabilização da empresa contratada pelos serviços prestados.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.1.2. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.3. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.4. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.5. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.6. [Norma - SEI nº 3/2024/SCEN/DAI-EBSEH](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.7. [Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH](#) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.8. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 8ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2025](#);

2.1.9. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.10. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#)

### 2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh** foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública;

2.2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS;

2.2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 45 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência;

2.2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas;

2.2.5. Esta contratação ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são exames imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados;

2.2.6. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla serviços estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional;

2.2.7. Conforme disposto no Processo SEI 23477.030408/2024-91 (Ofício 44462603) e DFD 51770086 deste processo, justifica-se a presente contratação para garantir a continuidade dos exames de Ressonância Magnética aos

pacientes internados e ambulatoriais até a troca do equipamento de ressonância magnética, no contexto das soluções *turnkey*. Tal solução abarca a troca do equipamento, bem como a obra das salas técnica, de comando e de exames, incluindo o sistema de climatização.

2.2.8. Considerando a recomendação da CAD/DAI, através do Ofício SEI 44462603 (23477.030408/2024-91), o qual recomenda o início dos processos de contratação de serviços externos que atendam às demandas dos hospitais, visando mitigar os impactos causados pela interrupção dos exames de ressonância magnética.

2.2.9. Além disso, o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM) é referência em diversas especialidades, incluindo oncologia, área em que a legislação determina prazos para cada etapa: exames diagnósticos para pacientes com suspeita de câncer devem ser realizados em até **30 dias** (Lei 13.896/2019), e o início do tratamento deve ocorrer em até **60 dias** após o diagnóstico (Lei 12.732/2012).

2.2.10. Considerando que este método diagnóstico é recurso essencial e muitas vezes o único, para o diagnóstico, acompanhamento terapêutico e planejamento cirúrgico dos pacientes, é, portanto, indispensável para a assistência médica, tanto de pacientes internados quanto ambulatoriais. A interrupção deste exame, irá acarretar impactos graves, dentre eles: atraso no tratamento, suspensão de cirurgias, comprometimento dos diagnósticos e em situações mais graves a vida dos pacientes. Adicionalmente, o HUSM é porta de entrada para emergências, reforçando a importância de manter os exames de ressonância magnética operacional durante esse período para a definição de condutas.

2.2.11. Considerando o contrato com o gestor estadual que estabelece que o HUSM deve realizar 180 exames ambulatoriais de ressonância magnética por mês;

2.2.12. Diante desse contexto e da autorização da compra de exames, expedida pelo Colegiado Executivo (Processos SEI 23541.019424/2025-92 / 51244828) propomos a aquisição de serviços externos para a realização de exames de Ressonância Magnética. Ressaltamos a importância de incluir exames de pacientes adultos e pediátricos, com e sem contraste, nas condições e prazos estabelecidos no Termo Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de diagnóstico por imagem, por meio da realização de exames de Ressonância Magnética, com e sem sedação/anestesia, bem como para a disponibilização de diárias de internação em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, Neonatal e Pediátrica, destinados ao atendimento das demandas de pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM/Ebserh), pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência.

3.2. A solução foi delineada a partir do Estudo Técnico Preliminar e consolidada no presente Termo de Referência, considerando o cenário de indisponibilidade temporária do equipamento próprio de ressonância magnética do HUSM, a necessidade de garantir a continuidade assistencial, especialmente aos pacientes oncológicos, e a criticidade dos prazos legais para diagnóstico e início de tratamento, nos termos da legislação vigente.

3.3. Sob a ótica do **ciclo de vida do objeto**, a contratação abrange todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, compreendendo:

- I - a disponibilização de infraestrutura física, equipamentos e sistemas compatíveis com os protocolos diagnósticos atuais;
- II - a realização dos exames de ressonância magnética, com e sem uso de contraste e com ou sem sedação/anestesia, incluindo todos os insumos, medicamentos, materiais e recursos humanos necessários;
- III - a emissão de laudos médicos por profissionais habilitados, dentro dos prazos estabelecidos, com disponibilização das imagens em formato digital (DICOM);
- IV - a integração dos sistemas da contratada com os sistemas do HUSM, garantindo rastreabilidade, interoperabilidade e sigilo das informações;
- V - o suporte técnico-operacional contínuo, incluindo comunicação direta entre as equipes médicas;
- VI - o atendimento a intercorrências clínicas, com estabilização do paciente e, quando necessário, internação em UTI disponibilizada pela contratada, até que haja condições seguras de transferência para o HUSM; e
- VII - a manutenção da continuidade do serviço, por meio de planos de contingência que assegurem a ininterrupção do atendimento.

3.4. A solução adotada reflete a dinâmica do mercado de serviços de diagnóstico por imagem de alta complexidade, no qual é prática consolidada a oferta integrada de infraestrutura tecnológica, equipe multiprofissional, sistemas de informação, emissão de laudos e suporte assistencial, incluindo a capacidade de resposta a eventos adversos relacionados aos exames. A contratação de empresa única permite padronização da qualidade técnica, redução de riscos assistenciais, agilidade na tomada de decisão clínica e responsabilização integral da contratada pelos serviços prestados.

3.5. No que se refere à estruturação do objeto, optou-se pela formação de grupo único para os exames de ressonância magnética (com e sem anestesia), em razão da interdependência técnica e operacional entre esses serviços, bem como pela contratação de itens independentes para as diárias de UTI Adulto, Neonatal e Pediátrica, que somente

serão acionadas em situações excepcionais, decorrentes de intercorrências clínicas durante a realização dos exames. Tal arranjo não configura afronta à regra do parcelamento, uma vez que respeita a lógica de funcionamento do mercado, preserva a competitividade e atende ao interesse público, conforme previsto na legislação e nas orientações da AGU.

3.6. Adicionalmente, a solução contribui para princípios associados à sustentabilidade e racionalização de recursos, ao evitar a aquisição emergencial de equipamentos próprios durante período transitório, ao promover o uso compartilhado de infraestrutura já existente no mercado e ao reduzir desperdícios decorrentes de ociosidade ou subutilização de ativos públicos, em consonância com diretrizes de eficiência e de economia circular aplicáveis às contratações públicas de serviços de saúde.

3.7. Dessa forma, a solução descrita mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente alinhada às normas vigentes, assegurando a continuidade da assistência, a segurança dos pacientes e o cumprimento da missão institucional do HUSM-UFSM/Ebserh.

3.8. Contratação de empresa especializada para a **EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) E DIÁRIAS DE INTERNAÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICA para atender as demandas do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (RS) - HUSM/UFSM-EBSERH, pelo período de 12 (doze) meses**, considerando os itens e quantidades descritos na tabela disposta no item 1.1;

3.9. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a execução de exames de ressonância magnética com e sem anestesia (GRUPO I) e Diárias de Internação em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Neonatal e Pediátrica** conforme demanda do HUSM, mediante agendamento prévio e emissão de laudos médicos por radiologistas habilitados. A contratada será responsável por toda a cadeia de prestação do serviço, desde o agendamento até a entrega do laudo.

3.10. Os exames deverão ser realizados com equipamento, com resolução compatível com protocolos diagnósticos atuais. A contratada deverá contar com infraestrutura física adequada e certificações sanitárias exigidas. Para casos com sedação/anestesia, deverá haver equipe composta por anesthesiologista, monitoramento contínuo e suporte à vida, com estrutura para recuperação pós-anestésica.

3.11. A integração com o HUSM se dará por meio de plataforma digital, que permitirá o agendamento, rastreamento e recebimento dos resultados. Exige-se, ainda, canal direto para comunicação entre as equipes médicas, a fim de esclarecer dúvidas sobre os laudos e garantir a resolutividade dos exames. A contratada deverá manter registros, estatísticas e relatórios periódicos de produtividade, qualidade e conformidade técnica dos serviços prestados.

3.12. O quantitativo de exame a ser contratado está descrito no quadro abaixo:

| GRUPO | ITEM | CATSER | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE MENSAL |
|-------|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| I     | 1    | 10863  | Exame de ressonância magnética em paciente adulto ou pediátrico, com ou sem a utilização de contraste: angioressonância magnética (crânio, pescoço, região cervical, tórax, abdômen, membros inferiores (bacia, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé) e/ou superiores (ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão)), ressonância magnética de plexo braquial, pescoço, articulação temporomandibular, espectroscopia, região cervical, coluna cervical, coluna torácica ou dorsal, coluna lombar, coluna lombo-sacra, crânio (órbita, face, seios da face, mastoide, ouvidos, fluxo liquorico), sela túrcica, membros superiores (ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão), membros inferiores (bacia, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé), tórax, próstata, abdômen inferior, pelve, abdômen superior, colangiorressonância, enteroressonância, articulações, multiparamétrica de próstata, multiparamétrica de bexiga, cardíaca, mama. | Unidade           | 370               |
|       |      |        | Exame de ressonância magnética COM anestesia/sedação em paciente adulto ou pediátrico, com ou sem a utilização de contraste: angioressonância magnética (crânio, pescoço, região cervical, tórax, abdômen, membros inferiores (bacia, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé) e/ou superiores (ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão)), ressonância magnética de plexo braquial, pescoço, articulação temporomandibular, espectroscopia, região                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                   |

|                          |   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |
|--------------------------|---|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
| I                        | 2 | 10863   | cervical, coluna cervical, coluna torácica ou dorsal, coluna lombar, coluna lombo-sacra, crânio (órbita, face, seios da face, mastoide, ouvidos, fluxo liquorico), sela túrcica, membros superiores (ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão), membros inferiores (bacia, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé), tórax, próstata, abdômen inferior, pelve, abdômen superior, colangiorressonância, enteroressinância, articulações, multiparamétrica de próstata, multiparamétrica de bexiga, cardíaca, mama. | Unidade | 30 |
| <b>Item Independente</b> | 3 | 3020480 | Diárias de internação em Unidade de Terapia Intensiva Adulto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Diárias | 30 |
| <b>Item Independente</b> | 4 | 3020480 | Diárias de internação em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Diárias | 30 |
| <b>Item Independente</b> | 5 | 3020480 | Diárias de internação em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Diárias | 30 |

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação decorrem do Estudo Técnico Preliminar e foram consolidados neste Termo de Referência, considerando o amadurecimento da solução adotada e a necessidade de assegurar a contratação de empresa tecnicamente apta, regularmente constituída e capaz de executar os serviços com qualidade, segurança assistencial e continuidade, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à ampla competição, nos termos do art. 35, IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE 2.0.

##### 4.2. Requisitos gerais para a execução do objeto:

4.2.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e assistencial compatível com a prestação de serviços de diagnóstico por imagem por ressonância magnética, com e sem sedação/anestesia, bem como com a disponibilização eventual de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto, Neonatal e Pediátrica, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.2.2. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento de saúde regularmente constituído, localizado no município de Santa Maria/RS, devidamente licenciado pelos órgãos sanitários competentes, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.2.3. A contratada deverá dispor de infraestrutura física, equipamentos, sistemas de informação e recursos humanos suficientes e compatíveis com os protocolos diagnósticos vigentes, garantindo qualidade técnica, segurança do paciente e cumprimento dos prazos assistenciais;

4.2.4. Para os exames que demandem sedação ou anestesia, a contratada deverá contar com equipe multiprofissional habilitada, incluindo médico anesthesiologista, bem como estrutura adequada para monitoramento, recuperação pós-anestésica e atendimento a intercorrências clínicas;

4.2.5. A contratada deverá assegurar a integração dos seus sistemas de agendamento, imagens e laudos com os sistemas utilizados pelo HUSM, garantindo interoperabilidade, rastreabilidade das informações e observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

4.2.6. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e pelos respectivos Conselhos de Classe profissionais.

4.2.7. As obrigações tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE estão dispostas em tópicos específicos à seguir neste Termo de Referência.

##### 4.3. Declaração de ciência das condições da contratação:

4.3.1. Como condição de habilitação, deverá ser exigida **declaração do licitante** de que:

- Tem **pleno conhecimento das condições, exigências técnicas, assistenciais e operacionais** necessárias à execução do objeto;
- Possui estrutura, recursos humanos e capacidade operacional suficientes para cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência;
- Compromete-se a executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e condições contratuais estabelecidas.

#### 5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Contratação será por Preço unitário, não sendo possível definir previamente, com boa margem de precisão, a quantidade do serviço a ser posteriormente executado.

#### 6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. A contratação do serviço será formalizada por meio de Termo de Contrato por intermédio do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM/EBSERH), denominado CONTRATANTE, e a empresa vencedora, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitação e Contratos da EBSERH, deste termo e seus anexos, e demais legislações pertinentes.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no art. 147 do RLCE 2.0.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A licitante que for CONTRATADA deverá executar serviços especificados e que compõem o objeto deste Termo de Referência no regime de contratação por menor preço.

7.2. A prestação dos serviços será executada de forma continuada, uma vez que, pela sua essencialidade, sua interrupção pode trazer dificuldades ou comprometer a assistência prestada aos usuários deste nosocômio.

7.3. A prestação dos serviços consistirá em exames de Diagnóstico por imagem de Ressonância magnética, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizadas, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licença e obrigações inerentes à atividade, necessário à execução dos serviços objeto do presente termo de referência, como segue:

7.4. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

7.5. Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento das urgências e emergências;

7.6. Operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas que envolvem a realização de exames de Diagnóstico por Imagem de Ressonância Magnética;

7.7. Os custos operacionais para realização dos exames como por exemplo equipamentos e materiais, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATADA;

7.8. Enviar para o HUSM-UFSM/EBSERH a relação das solicitações de exames realizados com as imagens e laudos disponibilizados em sistema, para conferências e posterior pagamento;

7.9. Responsabilizar-se pela liberação e entrega dos resultados e laudos dentro dos prazos estabelecidos emitindo-se também de forma impressa, quando solicitado, com logotipo da contratada, bem como via digital;

7.10. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, contendo no mínimo, nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, datado, assinado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

7.11. Nos casos em que o laudo e ou imagens suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimento e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

7.12. Garantir a recuperação e disponibilidade de registro críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

7.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7.14. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

7.15. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

7.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

7.18. A central de laudos deverá ter no mínimo um contato telefônico para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada;

7.19. O serviço contratado deverá ser prestado pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do (a) contratado (a), de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos

trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

- 7.19.1. Membro de seu corpo técnico;
- 7.19.2. Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
- 7.19.3. Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências ou à distância;
- 7.19.4. Profissional legalmente habilitado, com comprovação de título de especialidade no respectivo conselho de classe;
- 7.19.5. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 7.19.6. Apoio às atividades de ensino e pesquisa da instituição;
- 7.19.7. Desenvolvimento de atividades administrativas para o cumprimento das funções;
- 7.19.8. Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da CONTRATADA, ou com terceiros;
- 7.19.9. Realizar e manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da RDC nº 611 de 2022;
- 7.19.10. Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequada e ininterrupta. Ressalta-se que os serviços deverão ser obrigatoriamente prestados dentro dos limites da cidade de Santa Maria/RS, considerando os custos logísticos e a inviabilidade de transporte de muitos pacientes internados.
- 7.19.11. Adotar uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- 7.19.12. Insumos e utensílios para higienização do ambiente e laboratorial (saneantes domissanitários);
- 7.19.13. Manter registro vigente de autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
- 7.19.14. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso (manutenção preventiva e corretiva), devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda na cidade, em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas;
- 7.19.15. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer, em âmbito judicial ou extrajudicial, em decorrência de danos causados ou reclamações promovidas por terceiros contra os serviços ora contratados;
- 7.19.16. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
- 7.19.17. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
- 7.19.18. Comunicar formalmente e imediatamente à Contratante sobre qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- 7.19.19. Apresentar, mensalmente, relatório de produção dos exames realizados à Chefia da Unidade de Diagnóstico por Imagem do HUSM-UFMS/EBSERH, contendo, de forma detalhada e padronizada, pelo menos: o nome completo do paciente, número da solicitação e/ou prontuário, exame realizado, conforme nomenclatura oficial constante no anexo deste Termo de Referência, data da realização do exame e data de liberação do respectivo laudo;
- 7.19.20. Não cobrar do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais, em hipótese nenhuma;
- 7.19.21. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços de exames de Diagnóstico por Imagem de Ressonância, ou nos casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e HUSM-UFMS/EBSERH;
- 7.19.22. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;
- 7.20. Os serviços de realização de exames de Diagnóstico por Imagem de Ressonância, compreenderão fundamentalmente as seguintes CONDIÇÕES:
- 7.21. Os exames realizados em pacientes ambulatoriais do HUSM, devem ser realizados mediante solicitação médica através do sistema AGHU do Hospital;
- 7.22. Os exames realizados em pacientes internados do HUSM, devem ser realizados mediante solicitação médica

através do sistema AGHU do Hospital, devidamente autorizada pela Divisão Médica;

7.23. A relação de pacientes a serem agendados será encaminhada a contratada através de canal formal de comunicação a ser definido entre as partes no momento da contratação, sendo preferencialmente via e-mail;

7.24. O contato para agendamento dos exames de pacientes ambulatoriais deverá ser realizado pela contratada, a qual deverá passar todas as informações relativas ao exame. O agendamento dos exames de pacientes internados será realizado pelo HUSM junto às unidades solicitantes;

7.25. Os exames de pacientes internados deverão ser realizados pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da contratante, observando-se o horário de funcionamento do serviço, de segunda a sexta-feira, em período comercial, sem atendimento em finais de semana e feriados. Os exames de caráter de urgência deverão ser atendidos de forma imediata, dentro do referido horário de funcionamento. O prazo estipulado poderá ser estendido mediante solicitação formal da contratada e concordância expressa do médico solicitante.;

7.26. Os exames de pacientes ambulatoriais deverão ser realizados pela contratada em até 07 (sete dias) após a solicitação da contratante. Este prazo pode ser estendido mediante solicitação formal da contratada e concordância do médico solicitante;

7.27. Os exames ambulatoriais e de pacientes internados, devem ser agendados preferencialmente em horário comercial (das 07:00 às 19:00) de segunda a sexta-feira;

7.28. A contratante compromete-se a disponibilizar as informações clínicas relevantes relacionadas ao exame do paciente, bem como os resultados de exames anteriores realizados pelo mesmo, caso estes tenham sido realizados no HUSM, mediante solicitação formal da contratada;

7.29. Após a realização dos exames, a contratada terá o prazo máximo para entrega do resultado dos exames (laudo médico) de 02 (duas) horas para pacientes da urgência, de 24 (vinte e quatro) horas para pacientes internados, e 07 (sete) dias corridos para pacientes ambulatoriais;

7.30. Os laudos devem conter, no mínimo, o nome completo do paciente, idade, sexo, data de nascimento, a data de realização do exame e a data de conclusão do laudo.

7.31. Os resultados dos exames devem conter a correlação dos dados técnicos apresentados com a clínica do paciente, procurando sempre orientar o diagnóstico diferencial das várias patologias e facilitar a definição final;

7.32. Sugestões com relação à propedêutica das novas hipóteses diagnósticas, o tipo de lesão, sua localização, gravidade e tempo de evolução devem sempre ser mencionadas;

7.33. A contratada deverá disponibilizar à contratante o arquivo com o laudo e as imagens do exame através de disponibilização de acesso por meio de login e senha ou a disponibilização de link de acesso remoto para download do laudo de imagens do exame no formato DICOM. Os links e/ou login e senhas devem ser encaminhados via e-mail para a contratada;

7.34. Na ocorrência de achados clínicos ou radiológicos que representem risco iminente à vida do paciente, ou que demandem ações clínicas emergenciais ou urgentes, a Contratada deverá, no prazo máximo de 1 (uma) hora, **encaminhar formalmente à Contratante o respectivo laudo liberado**, acompanhado de documento contendo, no mínimo: identificação do paciente, descrição do achado clínico, medidas adotadas, indicação de necessidade de ação emergencial e/ou urgente e evolução clínica. Além disso, a Contratada deverá realizar **contato telefônico imediato** à Contratante, por meio do número a ser informado no momento da contratação.

7.35. Em caso de intercorrências durante a realização do exame ou nas dependências da contratada, esta deverá adotar atendimento imediato para estabilização clínica do paciente, seguindo o fluxo institucional por ela estabelecido, sem prejuízo das normas e protocolos do HUSM. Todas as ocorrências deverão ser comunicadas à contratante de forma imediata e detalhada, por meio de canal oficial a ser definido entre as partes no momento da contratação, devendo o documento formal conter, no mínimo: identificação do paciente, descrição da intercorrência, medidas adotadas, indicação de necessidade de internação e evolução clínica;

7.36. Após estabilização clínica, caso o paciente necessite de internação hospitalar ou em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e apresente condições de transporte, este deverá ser encaminhado obrigatoriamente para o HUSM, observando-se o Protocolo Institucional de Transporte Seguro do HUSM;

7.37. Após estabilização clínica, caso o paciente não apresente condições clínicas de transporte, este deverá ser internado na UTI disponibilizada pela contratada, sendo aplicados os valores previstos neste Termo de Referência para este item;

7.38. Nos casos de impossibilidade de transferência, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal, acompanhada de laudo médico circunstanciado, a ser encaminhado ao HUSM, por meio de canal oficial de comunicação, para ciência e avaliação;

7.39. Sempre que houver necessidade de encaminhamento de pacientes ao HUSM de pacientes atendidos no âmbito deste contrato, e desde que as condições clínicas permitam o transporte, este deverá ser realizado pela contratante, por meio de empresa terceirizada de transporte, a qual assumirá integralmente a responsabilidade pelo paciente durante todo o percurso. Caberá à contratada contatar imediatamente o HUSM para solicitar o suporte de transporte adequado. A avaliação e definição do tipo de transporte a ser utilizado (básico ou avançado) será de responsabilidade da contratada, devendo a decisão estar fundamentada na condição clínica do paciente e devidamente registrada em documento formal.

7.40. O transporte dos pacientes internados no HUSM para a realização de exames nas dependências da contratada será de responsabilidade da contratante, por meio de empresa terceirizada, não gerando qualquer ônus à contratada. A empresa terceirizada assumirá integralmente a responsabilidade pelo paciente durante todo o percurso (ida e volta), bem como durante sua permanência para a realização do exame, observando-se o Protocolo Institucional de Transporte Seguro de Pacientes, com a composição mínima de profissionais exigida. Ressalva-se que, nos casos de reações adversas decorrentes da administração de contraste, a responsabilidade será da contratada, executora dos exames;

7.41. A contratada deverá disponibilizar, meio de comunicação direto entre a equipe médica assistencial do HUSM e o médico responsável pelo exame, para a discussão de casos, quando necessário;

7.42. Nos exames que exijam a infusão de medicamentos ou substâncias, incluindo contraste, a decisão quanto à sua utilização será de competência e responsabilidade exclusiva da equipe médica da contratada. Sempre que houver administração de contraste, o uso deverá ser obrigatoriamente descrito e justificado no respectivo laudo médico.

7.43. Todos os custos inerentes à execução dos exames serão de responsabilidade da contratada.

7.44. Nos casos em que houver utilização de contraste, ainda que não prevista na solicitação inicial do exame, o pagamento será realizado conforme o valor nominal do exame com contraste, constante da Tabela em anexo, desde que o uso esteja devidamente comprovado no laudo médico.

7.45. Os exames realizados pela contratada deverão manter o mesmo padrão de qualidade, bem como os mesmos números de sequências dos exames realizados na rotina da contratante;

7.46. O volume de exames a serem realizados mensalmente são os previstos em "Quantidade mensal" da tabela 1.1 (DESCRIÇÃO DO OBJETO);

7.47. Serão pagos somente os exames realizados até o limite disposto na tabela (DESCRIÇÃO DO OBJETO) e desde que cumpridas todas as condições previstas nesse Termo de Referência;

7.48. Para fins de pagamento, será considerado o(s) exame(s) descrito(s) na solicitação médica, desde que autorizado. O valor pago será o correspondente ao valor nominal de cada exame, conforme Tabela em anexo com valor nominal de cada exame;

7.49. Para fins de pagamento, será considerado como concluído o serviço, após a disponibilização pela contratada, do laudo médico e link das imagens à contratante;

7.50. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito;

7.51. A contratada, deverá apresentar Alvará Sanitário para o serviço de ressonância magnética dentro do prazo de validade, durante o cumprimento do objeto descrito;

7.52. Para a execução dos serviços especificados a CONTRATADA deverá manter e dispor das seguintes equipes:

a) **a) Responsáveis técnicos:** A CONTRATADA deverá providenciar a indicação formal dos responsáveis técnicos, segundo a respectiva área de formação e competência, com os quais deverá manter vínculo de trabalho ou de prestação de serviços durante todo o período de vigência contratual, na forma especificada neste Termo de Referência. Os responsáveis técnicos deverão atuar na avaliação dos problemas, intercorrências e situações postas a cada momento, bem como na orientação, condução, avaliação e controle dos serviços prestados.

b) **b) Preposto:** representante da CONTRATADA junto à fiscalização da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá escolher e formalmente indicar um preposto. O preposto deverá exercer as atribuições e atividades relacionadas a resolução e condução das questões administrativas relativas a contratação.

7.53. Para a composição das equipes, a CONTRATADA deverá dispor de empregados e profissionais devidamente qualificados e capacitados, com formação, habilidades e conhecimentos mínimos, bem como recomendados nas regulamentações de Conselhos de Classe aplicáveis.

## 8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A realização dos exames será feita conforme as necessidades do HUSM-UFSM, segundo solicitação da Unidade de Diagnóstico por Imagens (UDI) e demanda dos médicos credenciados;

8.2. O pagamento relativos aos exames realizados será mensal, mediante apresentação de relatórios de prestação de serviços pela empresa contratada, que deverá ser atestado pelo setor responsável do HUSM-UFSM. A Nota Fiscal da empresa, para fins de pagamentos, deverá ser emitida somente após a conferência do (s) relatório (s) dos procedimento (s) realizado (s) pela contratada;

8.3. Nos valores orçados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta contratação;

8.4. A CONTRATADA deverá assegurar a integração de seus sistemas de agendamento e de disponibilização de laudos médicos com o sistema do HUSM-UFSM/EBSERH, garantindo interoperabilidade, rastreabilidade e sigilo das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

- 8.5. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica de suporte disponível em regime de plantão, para solução de eventuais falhas sistêmicas, interrupções ou dificuldades de acesso às imagens e laudos;
- 8.6. A CONTRATADA deverá assegurar canal de comunicação direto e permanente (telefone institucional e e-mail) entre sua equipe médica e os profissionais da CONTRATANTE, para esclarecimento de dúvidas, discussão de casos clínicos e eventuais solicitações de exames complementares;
- 8.7. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas sanitárias vigentes aplicáveis, especialmente aquelas editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo a CONTRATADA manter documentação comprobatória atualizada e disponível para fiscalização da CONTRATANTE a qualquer tempo;
- 8.8. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de profissional médico radiologista responsável pelo exame durante todo o período de sua realização, assegurando contato imediato com a equipe da CONTRATANTE em casos de achados críticos ou que demandem condutas clínicas emergenciais;
- 8.9. A CONTRATADA deverá assegurar tratamento isonômico a todos os pacientes, sejam ambulatoriais ou internados, quanto à qualidade do exame, cumprimento dos prazos estabelecidos e disponibilização de resultados;
- 8.10. A CONTRATADA deverá dispor de plano de contingência, contemplando medidas para situações de falha técnica de equipamentos, interrupção de energia elétrica, paralisação de pessoal ou quaisquer outros eventos que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços, garantindo a ininterrupção do atendimento;
- 8.11. A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE toda a documentação comprobatória de manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, bem como certificados de calibração atualizados, os quais deverão ser apresentados sempre que solicitados pela fiscalização contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Após o término de cada período mensal, a contratada deverá elaborar e apresentar a equipe de fiscalização relatório de produção dos exames realizados, contemplando tanto pacientes internados quanto ambulatoriais. O relatório deverá conter, de forma detalhada e padronizada, no mínimo: nome completo do paciente, número da solicitação e/ou do prontuário, exame realizado, conforme nomenclatura oficial constante no anexo deste Termo de Referência, data de realização do exame e data de liberação do respectivo laudo;
- 9.2. Após a conferência realizada pela equipe de fiscalização do contrato, caso sejam identificadas divergências entre a produção informada pela contratada e aquela apurada pela contratante, será emitido relatório pela contratante apontando as inconsistências encontradas. Caberá à contratada proceder às devidas correções e reapresentar formalmente as informações ajustadas para nova avaliação da contratante;
- 9.3. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências identificadas pela fiscalização do contrato.
- 9.4. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.
- 9.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à Contratada, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados. O Gestor do Contrato efetuará o ateste da Nota Fiscal.
- 9.6. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome da(o) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH/Hospital Universitário de Santa Maria - RS (CNPJ 15.126.437/0019-72).

9.7. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

- 9.7.1. Durante a verificação da conformidade na prestação dos serviços, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - IMR

| Item | Ocorrências                                                                                                             | Pontos |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1    | Descumprimento do prazo de disponibilização dos laudos em até 50% do tempo máximo de resposta (por laudo)               | 1      |
| 2    | Descumprimento do prazo de disponibilização dos laudos acima de 50% do tempo de resposta (por laudo)                    | 1,5    |
| 5    | Falta de material e ou equipamento que limite o pleno atendimento ao contrato por até 3 dias                            | 2      |
| 6    | Falta de material e ou equipamento que limite o pleno atendimento ao contrato de 4 a 5 dias                             | 5      |
| 7    | Falta de material ou equipamento que limite o pleno atendimento ao contrato por mais de 6 dias (por dia de atendimento) | 3      |
| 8    | Interrupção nos atendimentos de até 3 dias                                                                              | 5      |

|    |                                                                                                                      |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 9  | Interrupção nos atendimentos de 3 a 5 dias                                                                           | 10  |
| 10 | Interrupção nos atendimentos por mais de 5 dias (por dia de interrupção)                                             | 5   |
| 11 | Não execução das atividades em conformidade com as especificações técnicas e operacionais previstas, inferior à 90%. | 0,5 |
| 12 | Inexecução de atividades dentro dos prazos estabelecidos, superior ou igual a 5%.                                    | 0,2 |
| 13 | Ausência de indicação de preposto.                                                                                   | 1   |
| 14 | Não atendimento das solicitações de ajustes dentro do prazo definido pela fiscalização, superior ou igual a 10%.     | 0,2 |
| 15 | Necessidade de exames repetidos por falhas técnicas atribuíveis à contratada, superior ou igual a 5%.                | 0,2 |

9.8. O somatório total da pontuação decorrente dos registros de ocorrências servirá como base para que o Contratante aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário a configuração de uma glosa, esta será aplicada sobre o valor estimado referente ao da avaliação. A glosa poderá ser aplicada no mês da competência da Nota Fiscal/Fatura ou no mês subsequente.

9.9. Glosas previstas conforme somatório total da pontuação decorrente da Avaliação da Qualidade do Serviço:

| PONTUAÇÃO ACUMULADA   | GLOSA                                                                                                                                                                                |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| De 1 a 5 pontos       | Notificação                                                                                                                                                                          |
| De 6 a 10 pontos      | Desconto de 5% do valor estimado mensal                                                                                                                                              |
| De 11 a 15 pontos     | Desconto de 10% do valor estimado mensal                                                                                                                                             |
| A partir de 16 pontos | Requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. |

9.10. A CONTRATADA deverá ser notificada a respeito do resultado da Avaliação da Qualidade do Serviço.

9.11. A aplicação do presente IMR não exclui a possibilidade de aplicação das sanções legais.

9.12. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.

9.13. Eventuais atrasos justificados formalmente pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

9.13.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.13.1.1. não produziu os resultados acordados;

9.13.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.13.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.14. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

9.15. **Pagamento:**

9.16. Os valores a serem pagos por exame, serão aqueles apresentados na proposta final em conformidade com o Anexo I.

9.17. O volume de exames a serem realizados mensalmente são os previstos em "Quantidade mensal" da tabela disposta na DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

9.18. Serão pagos somente os exames realizados até o quantitativo limite disposto na tabela especificada na DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e desde que cumpridas todas as condições previstas no Termo de Referência;

9.19. Para fins de pagamento, será considerado o(s) exame(s) descrito(s) na solicitação médica, o valor pago será o correspondente ao valor nominal de cada procedimento, conforme Tabela em anexo, com valor nominal de cada exame;

9.20. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços efetuados e comprovados através das solicitações aprovadas, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

9.21. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.22. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.23. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação seguinte:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.24.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.24.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.27. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.30. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.32. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.33. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art.29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 9.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.35. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.36. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

## 10. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.2. Os objetos caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 11.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

#### 11.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

11.1.1.1. Nos termos do art. 74 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 978/2025, o serviço que executa Exame de Análises Clínicas (EAC) deve ser inscrito no CNES;

11.1.1.2. O cadastro CNES serve para identificação e acompanhamento de todo o sistema de saúde brasileiro. A Portaria nº 1.6446/2015 do Ministério da Saúde, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), estabelece em seu art. 4º que o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações.

11.1.1.3. Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho Regional de Classe, para as empresas e os profissionais que irão executar os serviços.

11.1.2. **Alvará de licenciamento ou equivalente**, documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária:

11.1.2.1. Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

11.1.3. **Comprovação de que licitante possui**, em seu quadro de pessoal, na data da licitação, **Responsável Técnico legalmente habilitado e com registro no Conselho Profissional** competente nos termos do art. 75 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 978/2025.

11.1.3.1. A comprovação de vínculo profissional de que trata o subitem anterior se fará com a apresentação de quaisquer dos seguintes documentos:

11.1.3.1.1. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;

11.1.3.1.2. Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

11.1.3.1.3. Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo - RPA;

11.1.3.2. Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame."

11.1.4. **Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que tenha realizado, no mínimo, 50% do quantitativo total do objeto da contratação e experiência mínima de 01 (um) ano de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

11.1.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.1.4.2. A solicitação de apresentação de atestado de capacidade técnica se fundamenta na necessidade da licitante demonstrar experiência técnica e operacional para o desempenho da prestação contratual. A determinação, no instrumento convocatório possibilita a aferição da expertise dos licitantes, haja vista, que o objeto tem regulamentações previstas em Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que baseiam-se no controle de riscos definido pela Lei n. 8.080 de 19 de setembro de 1990, controle sanitário pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), conforme definido na Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e suas resoluções, como a RDC/Anvisa nº 611, de 09 de março de 2022 (Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas), a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2017 (Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista) e a RDC nº 107, de 13 de maio de 2017 (Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista).

2002 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde) e RDC nº 51/2011 - Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.

#### 11.1.5. **Proposta**

11.1.5.1. Proposta com preço unitário e total para o exame, considerando a previsão de consumo de exames/ano. Esses preços serão necessários para compor o preço global da contratação.

11.1.5.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

11.1.5.3. O contrato pode ser executado por qualquer estabelecimento (matriz ou filial) da empresa vencedora da licitação, desde que pertencentes à mesma pessoa jurídica, respeitando-se a unicidade da personalidade jurídica.

11.1.5.4. Nos preços cotados para os exames deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

#### 11.2. **Critério de julgamento:**

11.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO GRUPO para os itens 1 e 2 (GRUPO I) e MENOR PREÇO UNITÁRIO para os itens 3, 4 e 5 (itens Independentes)**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

11.2.2. Para ser considerado habilitado o Licitante, além de sua Habilitação Técnica, financeira e Jurídica deverá oferecer menores preços que devem estar abaixo ou em conformidade com os valores estimados por esta administração.

11.2.3. O julgamento das propostas será realizado pelo **critério de menor preço global**, nos termos do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, **desde que observados, cumulativamente, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários.**

11.2.4. Serão consideradas **aceitáveis** apenas as propostas que atendam simultaneamente às seguintes condições:

##### 11.2.4.1. **Preço global:**

11.2.4.1.1. O valor global da proposta deverá ser igual ou inferior ao valor estimado pela Administração.

##### 11.2.4.2. **Preços unitários:**

11.2.4.2.1. Os preços unitários de cada item que compõe o Grupo I não poderão ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração;

11.2.4.2.2. Os preços unitários deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado e com os custos necessários à execução do objeto.

##### 11.2.4.3. **Equilíbrio da planilha:**

11.2.4.3.1. Será desclassificada a proposta que apresente preços unitários manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados em relação aos demais itens, ainda que o preço global seja o menor, de modo a prevenir a ocorrência de **jogo de planilhas**.

#### 11.3. **Modo de disputa:**

11.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

11.3.2. O intervalo entre os lances deverá ser de 1,0 %.

#### 11.4. **Condições de participação:**

11.4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às condições de participação previstas no item 3 do edital;

#### 11.5. **Condições de habilitação:**

11.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

##### 11.5.2. **Habilitação jurídica:**

11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

11.5.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

#### 11.5.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.5.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 11.5.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.4.1. De acordo com o previsto no Edital.

### 12. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

12.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

### 13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

13.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

13.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9. Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

13.10. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

- 13.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 13.12. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;
- 13.13. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
- 13.14. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
- 13.15. Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências";
- 13.16. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 13.17. Aplicar as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
- 13.18. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.19. Realizar o transporte dos pacientes internados até a unidade da CONTRATADA, sempre que necessário para a realização dos exames, garantindo as condições adequadas de deslocamento, segurança e acompanhamento, conforme protocolos clínicos estabelecidos pela instituição;

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 14.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.3. A equipe técnica da empresa deverá ter formação, treinamento continuado, qualificação e experiência necessária para analisar e interpretar os resultados devendo a Contratada apresentar comprovação/certificação anual.
- 14.4. Manter Manual(is) de normas, rotinas e procedimentos operacionais padrão documentado(s) atualizados durante toda vigência contratual e disponibilizar atualizações conforme solicitações da Contratada.
- 14.5. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 14.6. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 14.7. Emitir relatório consolidado com os exames realizados ao final de cada mês, apresentando pelo menos, nome completo, prontuário, solicitação, exame realizado, servindo de subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
- 14.8. Realizar e manter registros das manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar, sempre que solicitado, que realiza periodicamente aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes para esse fim.
- 14.9. Apresentar Programa de segurança atualizado, documentado e em conformidade com o programa de controle de infecção da instituição.
- 14.10. Informar a CONTRATANTE, em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados para a prestação do serviço, em até 12 horas do ocorrido.
- 14.11. Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da(o) EBSEH/HUSM-UFSM, exceto para os itens 03, 04 e 05 - diárias de UTI.
- 14.12. Disponibilizar mão de obra especializada: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, seguindo as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador.
- 14.13. Incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data de nascimento, nome da mãe, endereço, contatos (telefone e e-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica.
- 14.14. Responsabilizar-se pela liberação e entrega dos resultados e laudos dentro dos prazos estabelecidos emitindo-se também de forma impressa, quando solicitado, bem como via digital.
- 14.15. Entregar o laudo com os dados de identificação do usuário, nome completo, data de nascimento e nome da mãe, data de realização, assinado pelo profissional responsável pelo exame, em papel impresso padronizado,

devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.

14.16. Contatar com o Contratado para esclarecimento, nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

14.17. Garantir a recuperação e disponibilidade de registro críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

14.18. Possuir na central de laudos no mínimo uma linha telefônica, para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada.

14.19. Prestar o serviço contratado pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do (a) contratado (a), de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de medicina ou de técnico de radiologia, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

- a) Membro de seu corpo técnico;
- b) Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
- c) Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
- d) Profissional legalmente habilitado, com comprovação de título de especialidade do órgão de classe ou residência médica na área.

14.20. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

14.21. Apoiar às atividades de ensino e pesquisa da instituição;

14.22. Desenvolver atividades administrativas para o cumprimento das funções.

14.23. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

14.24. Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

14.25. Manter atualizado e disponível a todos os seus funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes;

14.26. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.

14.27. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da equipe de fiscalização nomeada pela(o) EBSEH/HUSM-UFSM para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

14.28. Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 e Parecer nº 10 / 2009 do Conselho Federal de Medicina.

14.29. Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos, sondação, medicamentos e contrastes conforme faixa etária, usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

14.30. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

14.31. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

14.32. Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

14.33. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

14.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

14.35. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços na sede da CONTRATADA;

14.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2,0.

- 14.37. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.38. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
- 14.39. Colocar à disposição da CONTRATANTE as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as solicitações médicas, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
- 14.40. Apresentar de imediato, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
- 14.41. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- 14.42. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
- 14.43. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
- 14.44. Atender aos pacientes com dignidade, respeito e ética, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- 14.45. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
- 14.46. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- 14.47. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à CONTRATANTE ou ao usuário do SUS;
- 14.48. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 14.49. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 14.50. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 14.51. Submeter-se à fiscalização permanente da CONTRATANTE, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
- 14.52. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.53. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
- 14.54. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
- 14.55. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
- 14.56. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
- 14.57. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 14.58. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- 14.59. Informar o nome preposto responsável para manter contato com o HUSM-UFMS/EBSERH, durante a execução dos serviços;

- 14.60. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 14.61. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.
- 14.62. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- 14.63. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.64. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.65. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.66. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 14.67. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.68. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.1.2. Multa de:
- 15.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 15.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 15.1.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                       |
|------|-------------------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor estimado mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor estimado mensal do contrato |

|   |                                                       |
|---|-------------------------------------------------------|
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor estimado mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor estimado mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor estimado mensal do contrato |

\*valor estimado mensal = valor total anual dos itens 1 e 2 do contrato dividido por 12.

**Tabela 2**

| <b>INFRAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                  |             |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>ITEM</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                 | <b>GRAU</b> |
| 1               | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                                        | 5           |
| 2               | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                            | 4           |
| 3               | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                              | 3           |
| 6               | Deixar de cumprir o fluxo estabelecido para entrega de laudos, por notificação.                                                                                                                  | 1           |
| 7               | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 2           |
| 9               | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 3           |

15.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

15.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.4.8. Não mantiver a proposta;

15.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."

## **16. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. O adjudicatário, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, PRESTARÁ GARANTIA NO VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 144 do RLCE 2.0, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 144 do RLCE 2.0.

16.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

16.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à direta ou indireta causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.6. O caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do HUSM-UFSM/EBSERH.

16.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo HUSM-UFSM/EBSERH, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.10. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HUSM-UFSM.

16.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.12. O HUSM-UFSM não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

16.13. Será considerada extinta a garantia:

16.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

16.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

## 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

17.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

17.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

17.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

17.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2010, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

17.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e

fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

17.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

## **18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

18.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados em rubrica própria, prevista para atendimento à presente finalidade, e constantes da respectiva Nota de Empenho.

## **20. SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, limitada a 25% do valor total, exclusivamente para os itens 03, 04 e 05 - Diárias de Internação na UTI. A subcontratação para a realização de exames é expressamente vedada.

20.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.3. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

20.4. Para cada empresa subcontratada deverão ser apresentados todos os documentos necessários à demonstração da regularidade da mesma para com a legislação vigente para o exercício da atividade (alvarás, licenças e autorizações).

20.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.6. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

20.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

20.8. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

20.9. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

20.10. É vedada a subcontratação completa do objeto contratado.

20.11. Considerando as características do objeto, a natureza comum do serviço, a existência de competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certame, **NÃO SERÁ ADMITIDA** a participação de consórcios e cooperativas.

20.12. **Regramento:**

20.12.1. **É permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, exclusivamente para os itens 03, 04 e 05 - Diárias de Internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI)**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução e resultados dos serviços.

20.12.1.1. **É vedada a subcontratação completa ou da parcela** principal das obrigações abaixo discriminadas:

- a) Realização dos exames de ressonância magnética, com ou sem sedação/anestesia, em qualquer de suas etapas, inclusive preparo do paciente, operação do equipamento e acompanhamento durante o exame;
- b) Emissão, validação e assinatura dos laudos médicos, bem como qualquer atividade relacionada à interpretação das imagens diagnósticas;
- c) Coordenação técnica e assistencial do contrato, incluindo a gestão clínica dos serviços, a interlocução com o HUSM e a responsabilidade pela segurança do paciente.

20.13. **Poderão ser subcontratadas** as seguintes parcelas do objeto:

- a) Disponibilização de diárias de internação em UTI Adulto, exclusivamente para atendimento de intercorrências clínicas decorrentes da execução dos exames;
- b) Disponibilização de diárias de internação em UTI Neonatal, quando clinicamente indicada em decorrência direta de intercorrências relacionadas aos exames realizados;
- c) Disponibilização de diárias de internação em UTI Pediátrica, nos mesmos termos, de forma eventual e condicionada à ocorrência de intercorrência assistencial.

20.14. **Motivação:**

20.14.1. A autorização para subcontratação parcial do objeto fundamenta-se em critérios técnicos, assistenciais e operacionais, devidamente justificados sob a ótica do interesse público, visando assegurar a continuidade e a segurança do atendimento aos pacientes, sem descaracterizar a responsabilidade principal da contratada nem permitir sua atuação como mera intermediadora do contrato.

20.14.2. No âmbito do presente Termo de Referência, a prestação dos serviços de diagnóstico por imagem por ressonância magnética constitui a atividade-fim nuclear do contrato, demandando execução direta, controle técnico rigoroso e responsabilização integral da contratada, razão pela qual não se admite qualquer forma de subcontratação para a realização dos exames ou emissão de laudos, sob pena de comprometer a qualidade, a padronização dos procedimentos e a segurança do paciente.

20.14.3. Por outro lado, as diárias de internação em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, Neonatal e Pediátrica, previstas nos itens 03, 04 e 05, possuem natureza acessória e eventual, sendo acionadas exclusivamente em

situações de intercorrências clínicas durante ou após a realização dos exames. Tais situações demandam resposta imediata e disponibilidade contínua de leitos especializados, o que justifica, de forma excepcional, a admissão de subcontratação parcial dessa parcela do objeto, como mecanismo de mitigação de riscos assistenciais e de indisponibilidade operacional.

20.14.4. A delimitação objetiva da subcontratação, tanto em percentual máximo quanto em parcelas específicas do objeto, atende ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a subcontratação somente é admitida de forma parcial, motivada e com limites claramente definidos, vedada a transformação da atuação do contratado em mera intermediação ou administração contratual (Acórdão nº 14.193/2018 - 1ª Câmara).

## **21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

## **22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

22.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

22.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

22.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

22.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

22.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

22.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

22.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

22.1.8. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

22.1.9. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

22.1.10. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

22.1.11. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

22.1.12. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

## **23. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

23.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

23.2. No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

23.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

23.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

23.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

23.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.3.2. No prazo de até 15 dias a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal da equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

23.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado/servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

23.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

23.4. No prazo de até 5 dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

23.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

23.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

23.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades."

24. **APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE E ASSINATURA DE TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

24.1. O presente documento segue assinado eletronicamente pela equipe de planejamento elaboradora dos estudos técnicos preliminares, pesquisa de preços e deste Termo de Referência e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade da contratação.

25. **ANEXO I**

25.1. Detalhamento dos exames de Ressonância Magnética.

| Relação de Exames de Ressonância Magnética |                                                                                                                       |             |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Item                                       | Exame                                                                                                                 | Valor (R\$) |
| 1                                          | Angiorressonância de crânio (órbitas, face, seios da face, ossos da face, mastóide, ouvidos, sela túrcica, mandíbula) |             |
| 2                                          | Angiorressonância de aorta abdominal                                                                                  |             |
| 3                                          | Angiorressonância de artérias ilíacas                                                                                 |             |
| 4                                          | Angiorressonância de artérias renais                                                                                  |             |
| 5                                          | Angiorressonância de cervical/carótidas                                                                               |             |

|    |                                                                                                                      |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 6  | Angiorressonância de artérias intracranianas                                                                         |  |
| 7  | Angiorressonância de pescoço e/ou região cervical                                                                    |  |
| 8  | Angiorressonância de tórax                                                                                           |  |
| 9  | Angiorressonância de abdômen                                                                                         |  |
| 10 | Angiorressonância de membros inferiores - unilateral (bacia, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé)            |  |
| 11 | Angiorressonância de membros superiores - unilateral (ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho, clavícula e mão)     |  |
| 12 | RM de pescoço e/ou região cervical com contraste                                                                     |  |
| 13 | RM de plexo braquial (direito ou esquerdo) com contraste                                                             |  |
| 14 | RM de articulação temporo-mandibular com contraste (bilateral)                                                       |  |
| 15 | RM de coluna cervical com contraste                                                                                  |  |
| 16 | RM de coluna torácica e/ou dorsal com contraste                                                                      |  |
| 17 | RM de coluna lombar com contraste                                                                                    |  |
| 18 | RM de coluna lombo-sacra com contraste                                                                               |  |
| 19 | RM de crânio com contraste (órbitas, face, seios da face, ossos da face, mastóide, ouvidos, sela túrcica, mandíbula) |  |
| 20 | RM de fluxo liquórico com contraste                                                                                  |  |
| 21 | RM de membros superiores com contraste - unilateral (ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho, clavícula e mão)      |  |
| 22 | RM de membros inferiores com contraste - unilateral (bacia, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé)             |  |
| 23 | RM de tórax com contraste                                                                                            |  |
| 24 | RM de abdômen inferior com contraste                                                                                 |  |
| 25 | RM de abdômen superior com contraste                                                                                 |  |
| 26 | RM de abdômen total com contraste                                                                                    |  |
| 27 | RM de pelve e/ou bacia com contraste                                                                                 |  |
| 28 | RM de pênis com contraste                                                                                            |  |
| 29 | RM de articulações sacrílicas com contraste                                                                          |  |
| 30 | RM de mama bilateral com contraste                                                                                   |  |
| 31 | RM cardíaca com contraste                                                                                            |  |
| 32 | RM de próstata com contraste                                                                                         |  |
| 33 | Colangioressonância com contraste                                                                                    |  |
| 34 | Enteroressonância com contraste                                                                                      |  |
|    |                                                                                                                      |  |

|    |                                                                                                                      |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 35 | Multiparamétrica de próstata com contraste                                                                           |  |
| 36 | Multiparamétrica de bexiga com contraste                                                                             |  |
| 37 | Perfusão cerebral com contraste                                                                                      |  |
| 38 | Espectroscopia (sequência adicional)                                                                                 |  |
| 39 | RM de pescoço e/ou região cervical sem contraste                                                                     |  |
| 40 | RM de plexo braquial (direito ou esquerdo) sem contraste                                                             |  |
| 41 | RM de articulação temporo-mandibular sem contraste (bilateral)                                                       |  |
| 42 | RM de coluna cervical sem contraste                                                                                  |  |
| 43 | RM de coluna torácica e/ou dorsal sem contraste                                                                      |  |
| 44 | RM de coluna lombar sem contraste                                                                                    |  |
| 45 | RM de coluna lombo-sacra sem contraste                                                                               |  |
| 46 | RM de crânio sem contraste (órbitas, face, seios da face, ossos da face, mastóide, ouvidos, sela túrcica, mandíbula) |  |
| 47 | RM de fluxo liquorico sem contraste                                                                                  |  |
| 48 | RM de membros superiores sem contraste - unilateral (ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho, clavícula e mão)      |  |
| 49 | RM de membros inferiores sem contraste - unilateral (bacia, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo, pé)             |  |
| 50 | RM de tórax sem contraste                                                                                            |  |
| 51 | RM de abdômen inferior sem contraste                                                                                 |  |
| 52 | RM de abdômen superior sem contraste                                                                                 |  |
| 53 | RM de abdômen total sem contraste                                                                                    |  |
| 54 | RM de pelve e/ou bacia sem contraste                                                                                 |  |
| 55 | RM de pênis sem contraste                                                                                            |  |
| 56 | RM de articulações sacrílicas sem contraste                                                                          |  |
| 57 | RM de mama bilateral sem contraste                                                                                   |  |
| 58 | RM cardíaca sem contraste                                                                                            |  |
| 59 | RM de próstata sem contraste                                                                                         |  |
| 60 | Colangioressonância sem contraste                                                                                    |  |
| 61 | Enteroressonância sem contraste                                                                                      |  |
| 62 | Multiparamétrica de próstata sem contraste                                                                           |  |
| 63 | Multiparamétrica de bexiga sem contraste                                                                             |  |
| 64 | Perfusão cerebral sem contraste                                                                                      |  |
| 65 | <b>Sedação em ressonância magnética - paciente adulto (≥12 anos)</b>                                                 |  |
| 66 | <b>Sedação em ressonância magnética - paciente pediátrico (&lt;12 anos)</b>                                          |  |

(assinado eletronicamente)

**Ana Paula Viero**  
Coordenadora da EPC

(assinado eletronicamente)

**Paulo Roberto Oliveira de Jesus**  
Membro da EPC

(assinado eletronicamente)

**João Paulo Sampaio Alves**  
Membro da EPC

25.2. **APROVO** o presente **Termo de Referência**, que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para realização de **Exames de Ressonância Magnética** para pacientes internos e ambulatoriais, conforme a legislação pertinente em vigor e especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades do **Hospital Universitário de Santa Maria - RS (HUSM-UFSM/EBSERH)**.

25.2.1. Encaminhe-se ao Setor de Administração para as devidas providências.

**João Batista de Vasconcellos**  
Gerente Administrativo

25.3. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 4º, inciso XVI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1990.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Sampaio Alves, Chefe de Unidade**, em 12/01/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Viero, Chefe de Unidade**, em 14/01/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Gerente**, em 15/01/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Oliveira de Jesus, Médico(a)**, em 20/01/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56944868** e o código CRC **AD8B9406**.

**Referência:** Processo nº 23541.000264/2025-16 SEI nº 56944868